



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

---

**LEI Nº 893/03, de 09 de outubro de 2003.**

**Ementa: Concede autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal efetuar a doação de certo bem imóvel municipal a particular e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e legitimado a realizar, em benefício do **Senhor Wilson Cavalcante Cardoso**, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 989146 e CPF nº 172.699.463-53, a doação do imóvel municipal consistente em terreno próprio para construção localizado no Loteamento Sessé, situado entre os loteamentos Jardim Oásis e Lagoa Park, distando 770,00m (setecentos e setenta metros) da Avenida Perimetral, setor oeste da cidade de Iguatu, com 224,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados) de área e metragem de 8,00m (oito metros) de frente por 28,00m (vinte e oito metros) de fundos, limitada ao norte (8,00m) com a Avenida 02 (dois) do Loteamento Sessé, e ao sul (8,00m) com terreno reservado para doação em benefício da Associação de Moradores do Bairro Jardim Oásis, a leste (28,00m) com Rua 07 (sete) do Loteamento Sessé, e a oeste (28,00m) com área remanescente pertencente ao Município de Iguatu, avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis em R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

**Art. 2º** - Sob pena de resolução desconstitutiva e retorno do bem ao patrimônio municipal, a referida doação e o respectivo registro do imóvel em favor do donatário ficam condicionadas à construção de, no mínimo, um quarto e um banheiro, dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do respectivo termo de doação, com a finalidade de um futuro estabelecimento do núcleo residencial do beneficiário.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

---

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu em 09 (nove) de outubro de 2003.**

  
**FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

---

**LEI Nº 893/03, de 09 de outubro de 2003.**

**Ementa: Concede autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal efetuar a doação de certo bem imóvel municipal a particular e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e legitimado a realizar, em benefício do **Senhor Wilson Cavalcante Cardoso**, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 989146 e CPF nº 172.699.463-53, a doação do imóvel municipal consistente em terreno próprio para construção localizado no Loteamento Sessão, situado entre os loteamentos Jardim Oásis e Lagoa Park, distando 770,00m (setecentos e setenta metros) da Avenida Perimetral, setor oeste da cidade de Iguatu, com 224,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados) de área e metragem de 8,00m (oito metros) de frente por 28,00m (vinte e oito metros) de fundos, limitada ao norte (8,00m) com a Avenida 02 (dois) do Loteamento Sessão, e ao sul (8,00m) com terreno reservado para doação em benefício da Associação de Moradores do Bairro Jardim Oásis, a leste (28,00m) com Rua 07 (sete) do Loteamento Sessão, e a oeste (28,00m) com área remanescente pertencente ao Município de Iguatu, avaliado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis em R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

**Art. 2º** - Sob pena de resolução desconstitutiva e retorno do bem ao patrimônio municipal, a referida doação e o respectivo registro do imóvel em favor do donatário ficam condicionadas à construção de, no mínimo, um quarto e um banheiro, dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do respectivo termo de doação, com a finalidade de um futuro estabelecimento do núcleo residencial do beneficiário.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

---

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu em 09 (nove) de outubro de 2003.**

  
**FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**